



**Processo nº** 37.213-7/2018  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
**Assunto** Representação de Natureza Externa  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 30-3-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

### ACÓRDÃO Nº 37/2021 – TP

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018. JULGAMENTO PELA IMPROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo nº 37.213-7/2018**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, de acordo, em parte, o Parecer nº 6.083/2020 do Ministério Público de Contas e em **conhecer** e julgar **IMPROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Externa, acerca de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 63/2018, formulada pela Empresa Neomed Atendimento Hospitalar Eurelli ME, sendo o seu representante o Sr. César Augusto Androlage Almeida Filho, neste ato representado pelas procuradoras Priscila Gonçalves de Arruda, OAB/MT nº 20.310, Mayara Rondon de Souza, OAB/MT 23.441/O e Elisandra Mariana de Almeida, OAB/MT nº 13.769, em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, sendo o Sr Gilberto Figueiredo, Secretário Estadual de Saúde, Luiz Antônio Vitório Soares, ex-Secretário Estadual de Saúde, Kelly Fernanda Gonçalves, Pregoeira Oficial, Kelluby Oliveira, assessora jurídica; a empresa Pró-Ativo Gestão da Saúde e Clínica Médica Ltda, sendo o Sr. Sandro Cristiano Kowalski, representante da empresa, neste ato representada pelos procuradores José Eduardo Miranda - OAB/MT nº 5.023 e Larah B. Queiroz Oliveira, OAB/MT nº 8.126, quanto as irregularidades apontadas nos autos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF, Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 30 de março de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas